



A LOJA DAS NOVIDADES

Comunicação Externa

CE_757/2023

Manaus/AM, 27 de novembro de 2023

**À
PRODAM**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023

A empresa AJL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ N.º 01.319.640/0001-21, Inscrição Estadual n.º 04.108.701-1, com sede na Av. Ayrão, 1495 Centro CEP 69025-050, solicita de V. S.ª esclarecimentos do referido edital, como segue:

QUANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS

Conforme Especificações Técnicas do Termo de Referência, pede-se que os condicionadores de ar de 9.000 Btus, 12.000 Btus, 18.000 Btus, 24.000 Btus, 30.000 Btus e 36.000 Btus possuam Selo Pocol Classe A com coeficiente de eficiência energética – CCE \geq 3,23;

Para os condicionadores de ar de 48.000 Btus e 58.000 Btus, pede que os equipamentos possuam Selo Procel Classe B com coeficiente de eficiência energética – CCE \geq 3,02;

Desta forma perguntamos: para atender as especificações exigidas acima os equipamentos deverão possuir rotação variável, no caso, serem modelo inverter? Pois considerando a Portaria a Portaria Nº 269, de 22 de junho de 2021 onde aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Condicionadores de Ar e os Índices IDRS do INMETRO última atualização 18/10/2023 temos o seguinte:

a) Portaria a Portaria Nº 269, de 22 de junho de 2021

Prazos e disposições transitórias

Art. 12. A partir de 31 de dezembro de 2022, os fabricantes nacionais e importadores deverão fabricar ou importar, para o mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria.

Art. 13. A partir de 30 de junho de 2024, os estabelecimentos que exercerem atividade de distribuição ou de comércio deverão vender, no mercado nacional, somente condicionadores de ar etiquetados com base nas classes de eficiência energética estabelecidas nas Tabelas A.2 e A.3 do Anexo A do RAC constante no Anexo I desta Portaria, utilizando-se do modelo de ENCE disponível na Figura II.1 do Anexo II desta Portaria.

AJL IND. E COM. LTDA.

AV. AYRÃO, Nº 1.495 – CENTRO – CEP. 69.025-050 – MANAUS/AM.

FONE/FAX: (0xx92) 4009 6226 / 4009 6266

CNPJ (MF): 01.319.640/0001-21 – INSC. EST. 04.108.701-1



A LOJA DAS NOVIDADES

CE_757/2023

Comunicação Externa

Tabela A.2. Classes de eficiência energética para condicionadores de ar tipo janela (com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2022).

CONDICIONADORES DE AR TIPO JANELA (com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2022)				
CLASSES	Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS (Wh/Wh)			
	Categoria 1 ≤ 9.000 Btu/h	Categoria 2 9.001 a 13.999	Categoria 3 14.000 a 19.999	Categoria 4 ≥ 20.000
	≤ 2.637 W	2.638 a 4.102	4.103 a 5.859	≥ 5.860
A	≥ 3,10	≥ 3,21	≥ 2,95	≥ 2,89
B	≥ 3,01	≥ 3,12	≥ 2,87	≥ 2,81
C	≥ 2,93	≥ 3,03	≥ 2,79	≥ 2,72
D	≥ 2,84	≥ 2,94	≥ 2,71	≥ 2,65

Tabela A.3. Classes de eficiência energética para condicionadores de ar tipo split (com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2022).

CONDICIONADORES DE AR SPLIT (com prazo de adequação para fabricação e importação até 31/12/2022)	
CLASSES	Índice de Desempenho de Resfriamento Sazonal - IDRS (Wh/Wh)
A	≥ 5,50
B	≥ 5,00
C	≥ 4,50
D	≥ 4,00
E	≥ 3,50
F	≥ 3,14

Portanto, conforme Portaria acima que aprova os Requisitos de Avaliação da conformidade para Condicionadores de AR – consolidado, os condicionadores de ar de compressores com rotação fixa e com eficiência energética atualmente classificadas em “A (3,50) ou B (3,14)”, especificados conforme Tabela 1, estarão classificados, conforme a nova metodologia de cálculo de eficiência energética nas Classes “E” (coeficiente de eficiência energética ≥ 3,5) e “F” (coeficiente de eficiência energética ≥ 3,14)

AJL IND. E COM. LTDA.

AV. AYRÃO, Nº 1.495 – CENTRO – CEP. 69.025-050 – MANAUS/AM.

FONE/FAX: (0xx92) 4009 6226 / 4009 6266

CNPJ (MF): 01.319.640/0001-21 – INSC. EST. 04.108.701-1



A LOJA DAS NOVIDADES

CE_757/2023

Comunicação Externa

Tabela A.6. Classes de eficiência energética para condicionadores de ar tipo split permitidas até 31.12/2022

CONDICIONADORES DE AR SPLIT (permitido até 31/12/2022)	
CLASSES	Coeficiente de Eficiência Energética - CEE (W/W)
A	$\geq 3,23$
B	$\geq 3,02$

Desta forma, tendo os prazos já expirados para comercialização e para garantir que o equipamento ofertado seja econômico e que comprove a classificação do INMETRO A ou B, conforme exigências atuais aprovadas conforme tabela de índices do INMETRO, conclui-se que os compressores devem possuir rotação variável (INVERTER), está correto o nosso entendimento?

Portaria e índices podem ser consultados por meio dos links: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-269-de-22-de-junho-de-2021-328222284> <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/condicionadores-de-ar> e nos anexos.

Solicitamos que nos sejam prestados os esclarecimentos acima de forma positiva como de substancial mister para o correto desenvolvimento do certame para que assim não seja comprometida a concorrência do certame

Certos que seremos atendidos, agradecemos.

Atenciosamente,

AJL IND E COM LTDA

Cláudia Litaiff
Licitações

AJL IND. E COM. LTDA.

AV. AYRÃO, Nº 1.495 – CENTRO – CEP. 69.025-050 – MANAUS/AM.
FONE/FAX: (0xx92) 4009 6226 / 4009 6266
CNPJ (MF): 01.319.640/0001-21 – INSC. EST. 04.108.701-1